

REITORIA

RESOLUÇÃO n. 09/2013/REITORIA

Regulamenta o funcionamento do Museu de Zoologia "Profª Morgana Cirimbelli Gaidzinski" da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Geral da UNESC em seu artigo 9º, inciso III, letra "k", e considerando que o Museu da Zoologia realiza suas atividades desde 26 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o funcionamento do Museu de Zoologia "Profª Morgana Cirimbelli Gaidzinski" da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Art. 2º - O Regulamento constitui anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 23 de outubro de 2013.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
REITOR DA UNESC

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n.09/2013/REITORIA
REGULAMENTO DO MUSEU DE ZOOLOGIA "PROFª MORGANA CIRIMBELLI
GAIDZINSKI" DA UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, UNESC**

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O Museu de Zoologia "Profª Morgana Cirimbelli Gaidzinski" da Universidade do Extremo Sul Catarinense, vincula-se à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e tem por finalidade constituir-se em um espaço de ciência, educação e cultura atendendo ao público em geral, aos cursos de graduação, setores e diretorias da UNESC no desempenho de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - O Museu de Zoologia "Profª Morgana Cirimbelli Gaidzinski" da UNESC, tem como objetivos:

I - Promover programas e ações de ensino, pesquisa e extensão na área de Zoologia;

II - Formar, documentar, preservar, conservar e responsabilizar-se pela salvaguarda de seu acervo;

III - Ampliar seu acervo por meio de coletas, aquisições, doações ou permutas;

IV - Ser depositário de material-testemunho biológico utilizado na pesquisa/ensino na área de Zoologia;

V - Apoiar e desenvolver pesquisas ligadas a área de Zoologia, com prioridade para o conhecimento e preservação da fauna regional;

VI - Promover exposições de curta e longa duração tornando as coleções acessíveis ao público;

VII - Promover cursos, simpósios, seminários, conferencias e estudos que

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

visem o ensino na área de Zoologia e o treinamento de pessoal especializado;

VIII - Exercer atividades científicas e culturais e prestar serviços técnico-científicos a instituições públicas ou privadas e à comunidade;

IX - Manter intercâmbio com outras entidades congêneres visando atuação integrada com fins preservacionistas, e propiciar o aperfeiçoamento do corpo técnico e funcional;

X - Colaborar, através dos meios adequados, com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, em programas de desenvolvimento científico e de preservação do meio ambiente;

XI - Orientar e preparar equipes de estudantes universitários para ministrar aulas demonstrativas e práticas junto ao acervo exposto no Museu;

XII - Oferecer estágios curriculares e extracurriculares a estudantes de graduação nas áreas compatíveis as finalidades do museu;

XIII - Publicar catálogo de todas as mostras que realizar, bem como boletins informativos de suas atividades;

XIV - Editar revistas e boletins de divulgação ou de caráter científico, em parceria com a Editora da Universidade do Extremo Sul Catarinense, EDIUNESC;

XV - Desenvolver programas de ação educativa, em especial aos estudantes, caracterizando o museu como um espaço educativo de interesse público;

XVI - Difundir o conhecimento sobre Zoologia, em especial a fauna regional e os ecossistemas do Sul Catarinense, por meio de atividades educativas, científicas e culturais de interesse para o público em geral.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - O Museu de Zoologia "Profª Morgana Cirimbelli Gaidzinski" da UNESC apresenta a seguinte estrutura organizacional:

- I – Coordenação do Museu.
- II – Secretaria Administrativa.
- III – Divisões Específicas.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação do Museu de Zoologia Prof^ª Morgana Cirimbelli Gaidzinski da UNESC, é composta por um(a) Coordenador(a) e possui como atribuições:

a) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades inerentes ao Museu, bem como delegar competências de acordo com as necessidades do órgão e/ou seus respectivos setores;

b) Representar o Museu de Zoologia junto à Administração Superior da Universidade;

c) Representar o Museu de Zoologia e/ou a Universidade em eventos externos quando designado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ou pela Reitoria;

d) Elaborar e entregar o relatório anual de atividades do Museu de Zoologia a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, ao final de cada ano;

e) Elaborar e encaminhar para aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão a proposta orçamentária do exercício seguinte, até o final de cada ano; prevendo as solicitações de recursos destinados ao desenvolvimento de programas e projetos do Museu;

f) Acompanhar a execução da proposta orçamentária do exercício corrente, zelando pela boa aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento de programas e projetos do Museu;

g) Propor, debater, avaliar e encaminhar para aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão a celebração de convênios, parcerias, cooperação técnica e/ou outras propostas similares;

h) Elaborar, debater e encaminhar para aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, propostas de projetos de captação de recursos, participação em editais e prêmios, a ser enviada para órgãos públicos e/ou iniciativa privada, bem como propostas de doações e patrocínios;

i) Exercer as atividades complementares de administração de pessoal, material

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

e financeira, de acordo com a política da Universidade;

j) Promover a publicação dos Anais do Museu e de matérias relacionadas com as atividades do Museu, bem como as informações pertinentes do Museu;

k) Constituir comissões internas para estudos de assuntos de interesse do Museu ou para execução de projetos específicos;

l) Propor às autoridades competentes, nos fóruns adequados, diretrizes sobre a política museológica municipal, estadual e nacional.

SEÇÃO II

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - A Secretaria administrativa, contará com profissionais habilitados para esta função, sendo o número definido conforme as necessidades do Museu, e terá como atribuições:

- a) Executar os serviços de tramitação de expediente e similares;
- b) Organizar os serviços de arquivo;
- c) Organizar o serviço de clipping de notícias de interesse do Museu;
- d) Redigir os ofícios, memorandos e similares;
- e) Auxiliar a Coordenação do Museu no planejamento e organização das atividades inerentes ao Museu;
- f) Executar os serviços complementares de administração de pessoal, material e financeira do órgão;
- g) Prestar esclarecimentos adicionais em processos de rotina;
- h) Encarregar-se da recepção e atendimento de pessoal;
- i) Executar outras atividades inerentes ao órgão ou que venham a ser delegadas pela Coordenação do Museu.

SEÇÃO III

DAS DIVISÕES ESPECÍFICAS

Art. 6º - As Divisões Específicas realizarão as atividades de suas áreas de atuação, interagindo com os cursos da UNESC e entre si, para a finalidade comum do

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Museu de Zoologia, e subordinadas a Coordenação do mesmo.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE DIFUSÃO CULTURAL

Art. 7º - Compete à Divisão de Difusão Cultural:

- a) Implantar projetos culturais que confirmam visibilidade ao acervo do Museu de Zoologia;
- b) Promover ações educativas por meio de cursos, palestras, seminários, oficinas, mostras e visitas orientadas atendendo a diversos públicos e segmentos da sociedade;
- c) Auxiliar na produção, planejamento e organização de eventos culturais promovidos e/ou apoiados pelo Museu;
- d) Organizar exposições de longa e curta duração sobre temas e assuntos que constituem o campo de atuação do Museu;
- e) Organizar e manter aberta ao público biblioteca setorial especializada;
- f) Promover e estimular a realização de cursos de difusão cultural, seminários, simpósios e congressos sobre temas ligados ao campo de atuação do Museu;
- g) Promover cursos para professores, monitores e estagiários, bem como a produção de material didático;
- h) Elaborar, cadastrar e manter atualizados o site e perfis do Museu em redes sociais da rede mundial de computadores.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE PESQUISA

Art. 8º - Compete à Divisão de Pesquisa:

- a) Coleta, recepção, tratamento, análise científica e guarda do acervo do Museu de Zoologia;
- b) Proceder à documentação técnica do acervo do Museu;
- c) Zelar pela adequada conservação do material pertencente ao acervo do Museu;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA) *ls*

- d) Desenvolver estudos e pesquisas pertinentes à finalidade do Museu;
- e) Identificar material biológico para a comunidade;
- f) Controlar a entrada, movimentação e descarte de material biológico do acervo;
- g) Treinar os estagiários oferecendo as melhores condições para desenvolvimento das atividades no Museu e na área de zoologia;
- h) Possibilitar o acesso dos pesquisadores as coleções científicas sob a guarda do Museu;
- i) Promover e estimular a realização de cursos, seminários, simpósios e congressos sobre temas ligados ao campo de atuação do Museu.


CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos no presente Regulamento serão solucionados pela Coordenação do Museu, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo Reitor, e, em última instância, pelo CONSU, obedecendo a aspectos normativos e legais pertinentes.

Art. 10 - O presente regulamento entrará em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 23 de outubro de 2013.


PROF. DR. GILDO VOLPATO
REITOR DA UNESC